

A LEI DE IMPRENSA

Pronunciamentos insuspeitos. Pronunciamentos de victoria nacional

Convém recordar o que sobre o projecto de lei de imprensa tem escripto alguns dos jornaes mais lidos nesta cidade.

Disse o *Correio da Manhã*, de 20 de Julho ultimo:

"Vae-se apressando e animando o andamento do projecto Adolpho Gordo sobre a liberdade de imprensa. Num ponto estão todos mais ou menos de accordo: essa lei é necessaria. A difficuldade está em se chegar a um entendimento quanto aos seus termos e seus dispositivos — não para se contentar a todos, mas para se obter um estatuto justo e razoavel, dentro dos termos da Constituição.

No projecto Gordo a parte que se refere ao anonymato não se pôde senão applaudir, porque, concorrendo para debellar o flagello da covardia, tende a elevar um pouco o jornalismo brasileiro. *Jornalismo brasileiro* por se tratar da imprensa que circula no Brasil. Qual a percentagem de jornaes, no Rio e no resto do país, que são realmente brasileiros? *Quantos estrangeiros encobrem seus interesses commerciaes ou corruptos, com uma falsa e mentirosa capa de patriotismo e de zelo pelos negocios de nossa terra?* Disse o Sr. Adolpho Gordo não cogitou. O projecto, aliás, encerra outros erros e encara certos aspectos da questão da imprensa que se prestat a discussão.

Antes, porém, é preciso estudal-os com vagar e serenidade, porque o problema é dos que exigem longa reflexão. Deixaremos por ora o assumpto, para voltar a elle mais tarde, em condições mais propicias para o debate.

A 26 do mesmo mez, acrescentou a referida folha:

"Entre as cousas boas que ella (a lei projectada pelo Sr. Adolpho Gordo) não contém figura a nacionalização do jornalismo.

Tho' rigorosa em condemnar o anonymato, tão minuciosa em figurar as "hypotheses de direito de resposta, a grande lei do nacionalista Adolpho Gordo, senador que prescreveu a pena da expulsão irremediavel para os estrangeiros que berram na praça publica um viva a Kropotkine, deixa de vedar o exercicio da critica politica, que é uma feição da soberania nacional, aos individuos de outras terras.

Comtudo, a nacionalização do jornalismo — pelo menos do jornalismo politico — é um principio do commentario classico da nossa lei fundamental. Com effeito, João Barbalho, secundando, aliás, Pimenta Bueno, acha que o exercicio da imprensa politica não participa do direito individual.

O estrangeiro, por mais liberal que seja o regimen que o protege fóra de sua patria, é sempre, na patria alheia, um hospede em materia de direitos politicos. Estes são inherentes aos filhos do solo sobre o qual vivem; nascem com o sol que lhes illumina o primeiro minuto da existencia; florescem com a natureza que lhes deu, com o primeiro aroma de suas plantas, e primeiro gosta pelo ar em que respiram; fortalecem-lhes a alma, para as futuras pelejas do cidadão, como a seiva do leite materno lhes transmittiu as forças, para os vagidos de sua primeira infancia. O estrangeiro, que pison um outro solo, que nasceu sob um outro sol, que respirou uma outra terra vegetal, que sorveu um outro leite, não pôde pretender os encargos do governo; e a Constituição precavida mente lhe traça, nesse sentido, as fronteiras de sua actividade.

Ora, que maior, que mais delizado direito politico, numa democracia sobretudo, do que o de disputar a politica, esclarecer ou simplesmente agitar a opinião?

"Em um regimen democratico representativo, — são palavras de Barbalho — a imprensa livre deve considerar-se instituição de interesse publico e de caracter constitucional". Mais ainda: "A imprensa constitue-se a garantia das liberdades publicas, ou, na phrase de Laboulaye, a *garantia das garantias*". Exercer a critica dos actos dos depositarios do poder publico "é, antes, um direito politico". Em conclusão: "não compete ao estrangeiro".

Mas o illustre senador paulista, autor do projecto da emergencia, não parece querer Barbalho para modelo. E não é só isso: tendo ido buscar a lei franceza de 1881 algumas fórmulas, fazeis de reconhecer até na fidelidade de sua traducção literal, o Sr. Adolpho Gordo esqueceu aquella, entre muitas de mais desejavel applicação em que o legislador torna defeso aos individuos de outras terras o exercicio do jornalismo politico, na forma a mais perigosa ou inconveniente que elle apresenta: a da direcção de um orgão de imprensa, quer dizer, a do poder de crear, encaminhar ou orientar o espirito publico, no julgamento dos problemas que interessam a coisa publica.

Se não quizesse beber, por impura, ou tocada de impenitente charviniismo, a agua dessa fonte, o illustre senador paulista teria o espectáculo da imprensa do Rio de Janeiro, em grande parte, em sua maior parte, enfeixada nas mãos dos estrangeiros, dirigida pelos estrangeiros, em muitos casos tambem escripta por elles.

De modo que as mais delicadas questões, as do nosso sentimento como as da nossa soberania, as do nosso interesse como as do nosso ideal, recebem diariamente a ducha duma orientação que lhes impõe o estrangeiro, debaixo de uma fórmula que é ainda o estrangeiro que labora, aperfeicou ou envenena.

Por que não regular na lei de imprensa essa situação? Por que motivo um legislador como o Sr. Adolpho Gordo, que é, além de tudo, um legista, fechou os olhos à verdadeira anormalidade democratica de se ter no país uma opinião politica, isto é, uma opinião soberana, conduzida e alimentada pelas tendencias dos estrangeiros?"

Publicou *A Noite*, tambem de 20 de Julho:

"Nós de nossa parte, não nos equilibrámos a criticar o projecto de S. Ex. Mas se nos fosse dado o titulo, não de critica, porém, de illustração de materia, dizer algo, nos limitaríamos a lembrar que o projecto Adolpho Gordo esqueceu dispositivos da maxima importancia nacional de accordo com o espirito da nossa propria Constituição, se é que merece algum credito o commentario transparente de Barbalho sobre a indevida intromissão de estrangeiros no jornalismo politico do Brasil. Demais, para este ponto, não nos seria necessario invocar o exemplo dos Estados Unidos, que é como nós um país de imigração, porque nos bastaria, dadas as afinidades de raca e de lingua, lembrar o exemplo de Portugal que, neste

particular, leva os seus escrupulos ao ponto de não permittir sequer que entrem em certas proporções os capitães estrangeiros nas empresas jornalisticas".

Opinando que o projecto não de e ser votado durante o estado de sitio e enquanto estiverem presos alguns conhecidos jornalistas, assim se pronunciou a *Bôa Noite* sobre os jornaes dirigidos, ou redigidos por estrangeiros:

"Elles não nutrem, como nós, o mesmo sentimento que vem da terra em que nascemos para os nossos corações. São almas duplicitas, alheias aos soffrimentos da grande collectividade brasileira. De nada valem, portanto, as opiniões desses jornaes".

Dos excerptos acima extrahidos verifica-se que varios importantes jornaes são, em these, favoraveis à lei de imprensa, dissentindo apenas no tocante à opportunidade da sua discussão legislativa e a certas medidas de que ella não cogitou.

Entre estas avulta a da nacionalização do jornalismo, ou, ao menos, a do jornalismo politico.

A ideia da nacionalização da imprensa propugnou-a, ha mais de cinco annos, nesta capital, a revista *Brasileira*, cujo programma foi traçado pelo emerito publicista Dr. Alvaro Bomilcar.

Essa attitude, que significava, — na phrase do Dr. Alvaro Bomilcar, — a reconquista pacifica do Brasil, no que elle tem de mais caro — a sua liberdade de pensar por si, em sua casa, — despertou vivos applausos e mereceu a adhesão de todos os bons brasileiros.

A ideia marchou, tomou forma, corporisou-se, avolumou-se, adoptada por varias associações patrioticas, como a *Acção Social Nacionalista*, cujos intulos têm sido tão calumniados, attribuindo-se-lhes sentimentos xenophobicos que absolutamente não nutre.

Hoje, dos proprios arraiaes da imprensa diaria parte o grito de protesto contra os estranhos que pretendem fallar mais alto do que os donos da casa, quando generosamente por estes hospedados.

Ainda bem! Conforta e compensa as victimas do abuso e da iniquidade o ver que justas reivindicações comecam a ser ouvidas, despertando a esperança do pleno prevalecimento actual.

Afonso Celso.

RESPONSABILIDADES

No discurso proferido hontem, na sua officina de trabalho, pelo Sr. Felix Pacheco, jornalista e politico militante, ha um topico que pedimos venia para reproduzir nesta columna, onde já dissemos que nenhuma prevenção nos animá contra o projecto Adolpho Gordo, referente á imprensa. E' o que trata do *anonymato*, prohibido pela Constituição, no mesmo artigo em que consagra a liberdade de manifestação do pensamento, na imprensa e na tribuna, "sem dependencia de censura, respondendo cada um pelos abusos que commetter..."

Disse o illustre senador paulistense:

"Quando a opinião publica se rotula de um nome, perde a expressão maior de sua força e logo se include na galeria das vaidades, onde cada um fica, então, livre de não interpretar mais o sentimento geral do meio ambiente. E, no amontoado presumçoso de tantas vozes, o historiador, no futuro, debalde procurará fixar como opinaram as correntes desaparecidas e extintas, substituidas, gloria e inexpressivamente pelas florações isoladas, cuja assignatura só muito excepcionalmente reflectirá o pensamento, a vontade, a aspiração e os conceitos do maior numero."

O conceito philosophico que regema deste trecho da oração não havia ainda punhado dentre as criticas que a lei de imprensa, agora em preparo, provocou; comquanto sirva elle para luminosamente apontar a missão da imprensa, definir-lhe a indole, a marcar-lhe a função, que tem exercido e continuará a exercer, no desenvolvimento das civilizações e das nacionalidades modernas, — todas impregnadas do liberalismo triumphante que as revoluções dos povos têm trazido á flor das aspirações humanas.

E' pela imprensa que a voz da opinião publica falla; é por essa valvula de segurança que as queixas do soffrimento se exhalam; é desse instrumento de manifestação do pensamento e da vontade, que as soberanias collectivas, que são formas do anonymato, se aproveitam para a sua defesa e o seu engrandecimento. Qualquer attentado, — venha ou não da lei — contra a liberdade da imprensa equivale a um respiradouro que se obtura, com a subsequente intoxicação asphyxica; e o que de mais surpreendente lateja no fundo das compressões exercidas, é que a propria natureza das cousas, exemplificada nos factos historicos, demonstra o duplo gume da arma, que tanto fere a victima de hoje, como cortará, amanhã, a mão do seu manejador...

Nossa Constituição não admittre restricção alguma á livre manifestação do pensamento na imprensa, e condemna toda a lei de vias de facto que tenha por objectivo cercar essa liberdade. O correctivo unico que oppõe ao exercicio de tal direito é a

responsabilidade de quem do mesmo exercicio abusa. A prohibição do anonymato fica, assim, subordinada ao elemento fundamental e basico da garantia expressa no texto, e não pôde ter vida independente do organismo a que foi appendiculado.

O que a Constituição exige, pois, ao lado da liberdade que assegura, é a responsabilidade de quem publica o escripto, em que o abuso se patenteia; e, evidentemente, essa responsabilidade não é, em principio, a de quem escreveu a publicação accusada, e sim de quem a avocou, como obra SUA: o jornal. Pessoa juridica, com plena capacidade para opinar e dizer como opina, o jornal é considerado um ser pensante, e livre e responsavel; não precisa que a assignatura do escriptor venha isental-o, acaso, da responsabilidade que assume perante a opinião publica, como interprete dos seus movimentos e impulsos. E assim deve ser. O illustre Sr. Senador Adolpho Gordo presume que a assignatura do escriptor no artigo que o jornal publica como seu, ou edictorial, transforma a responsabilidade da folha em responsabilidade individual, e veda, dest'arte, a pratica do abuso evitavel; ou então calcula que a assignatura das responsabilidades, numa fusão de culpas, serve de freio ás demasias de linguagem, em que ás vezes a imprensa tomba.

Qualquer das duas conjecturas é inconsistente na pratica, porque as responsabilidades que se dividem são responsabilidades que se atenuam; e, depois, é de mister reflectir em que o jornal vive sempre do favor e da sympathia do publico, e no seu proprio interesse procura esforçadamente não ir de encontro á opinião dominante, em certo meio e em certa época.

Só quem jamais apalpou e sentiu as asperezas da vida jornalistica poderá acreditar na balela de que o orgão da imprensa *dirija* o pensamento commum, em vez de ser por elle guiado.

Nos tempos calamitosos em que a excitação da imprensa assume proporções de uma crise convulsiva, verifica-se por trás do jornalista que se excede o leitor que o estimula, a opinião em que elle se apoia, o interesse geral que o empolga e traça a norma da sua função professional. Elle se encrusta no seu ambiente e o seu ambiente o escravisa.

Numa situação assim, a sensibilidade moral do escriptor é a imagem da de toda a gente; e se muita coisa lamentavel prue nos artigos de imprensa, esboçados febrilmente em horas não raro de amarguras, e muitas injustiças se praticam, muitas irreverencias explodem, é porque no meio perturbado e ancioso em que o jornalista moureja, a maldade dos homens, e as incompreensiveis crueldades da sorte, semearam o grão nefasto de um um incoercivel desvairamento pullulante.

Fóra das asperezas da contenda, os homens da autoridade e do poder planeiam o nivelamento da imprensa de combate com a chateza do palavreado burocratico e cogitam de uma lei de restricções para aprisionar a livre manifestação do pensamento numa jaula, e moldar as exasperações que estalam numa fórmula de precavitos logares communs. Julgamos um erro innominavel esse processo de fechar os postigos por onde a opinião espia o mundo exterior de dentro da sua consciencia, e, frequentemente, se desopprime das maguas que a attribulam pela emissão da queixa, que muitas vezes vale por uma advertencia e até mesmo por uma prece. Sem duvida, condemnamos a offensa, a injuria, o desrespeito, a calumnia. Não se accusa esta folha de haver recorrido, em qualquer tempo, a essas armas da inferioridade e da baixaza, tentando enlamear a reputação dos homens e insultar as suas intenções. Para esse procedimento, que constantemente manteve em seus debates, ella se inspirou nos principios da dignidade jornalistica, que ensinam calar na opinião alheia sómente os argumentos e razões fundados no interesse impessoal da collectividade e resguardados pela respeitabilidade e amor-proprio dos escriptores que lhe prestam o auxilio da sua intelligencia e do seu patriotismo. Assignados, ou não, os artigos que tem dado á publicidade, o *Jornal do Brasil* separa a sua responsabilidade de orgão da imprensa livre da que deixa sob a exclusiva guarda dos no-

mes que subscrevem os escriptos; e assim faz por amor á liberdade que deve ter cada um de exprimir seu pensamento como entende que o deve e pôde manifestar. Essa responsabilidade é effectiva, de accordo com as leis vigentes, sem necessidade de outra lei especial que venha dar força ás que existem; e no tocante á da folha, como pessoa juridica, não se vê porque se torne imprescindivel ornar o artigo de fundo e as demais publicações de origem editorial com os nomes de quem as redige, desde que o jornal declara: quem redige, sou eu...

Tem
tur
des
sua
A
san
tra
T
hora
SYS
A
ras
do
tem
max
com
com
A
hon
gera
nhã
Natu
ratu
bom
e
Tem
po
ma
tem
Gra
tro
tem
S.
Sal.
A
Hra
caba
tid
ass
N
hon
pelo
os
Dr.
O
E
dos
infl
nas
no
C
Inec
des
lim
inst
Que
tras
aut
Infa
occa
T
me
rec
xen
ten
des
gra
U
pro
tua
con
cia
me
cin
qua
nar
cões
dez
E
nun
tulo
mil
E
sete
gov
fun
ainc
Circ
prio
Pe
da
da
me
cia
au
C
B
col
Co
re
Co
ca
I
ve
es
te
di
en
Co
os
re
ris
e
lid
sit
ad
ae
ac
Re
gr
vri
de
ri
p
en
tr
qu
ju
xo
do
ult
acc
bal
lep
nu